

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9721/2022

Ementa

Altera a Lei 9.594/2021, que disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município, para permitir, em caráter excepcional, abertura de prazo para realização de inscrições em período distinto.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
09/03/2022	14/03/2022	IOM N.° 5059

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13652/2022 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo SEI nº 601/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.721, DE 09 DE MARÇO DE 2022 (Prefeito Municipal)

Altera a Lei 9.594/2021, que disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município, para permitir, em caráter excepcional, abertura de prazo para realização de inscrições em período distinto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 9.594, de 16 de junho de 2021, passa a viger com a seguinte alteração:

"Art. 5° (...)

(...)

§ 4º A UGMT poderá abrir prazo para a realização de inscrições em outro período, em caráter excepcional devidamente justificado, bem como para o início dos serviços, caso seja verificada a necessidade de atendimento do interesse público." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FER DO MACHADO Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Gestor da Unidade da Casa Civil

cs.2